



PREFEITURA DE
**SÃO MIGUEL
DO GUAMÁ**
O FUTURO É AGORA!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE



OFICIO Nº 277/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

São Miguel do Guamá-PA, 25 de março de 2021.

Ao Ilustríssimo Senhor
Ronaldo das Mercês Costa
Secretário Municipal de Finanças e Administração
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá

Assunto: Demanda para futura e eventual contratação

Honrado em cumprimentá-los, vimos através do presente, solicitar Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Saúde – CLASSE I (QUÍMICOS E BIOLÓGICOS), do Hospital Municipal, Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA, Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, Unidade Básica de Saúde da Zona Rural – UBS ZONA RURAL e Unidades de Saúde da Família da zona urbana e Postos de saúde da zona rural, atendendo as necessidades demandadas pela Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá – PA.

Sem mais para o momento, diante do exposto, renovamos votos de estima e consideração.

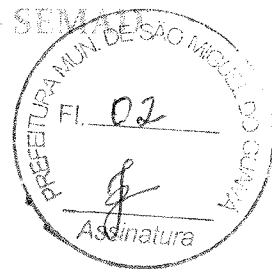
Atenciosamente,

FLÁVIO DOS SANTOS GARAJAU
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD



Memo. nº 591/2021/SEMAD

São Miguel do Guamá, 06 de abril de 2021

À
Diretoria de Licitação

Honrado em cumprimentá-los, solicito abertura de processo licitatório visando a Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Classe I (Químicos e Biológicos), do Hospital Municipal, Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Sem mais no momento, reitero os votos de estima e apreço

Atenciosamente,

Ronaldo das Mercês Costa
Secretário de Administração e Finanças

Recebido
06/04/21
Arranda Rocha



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

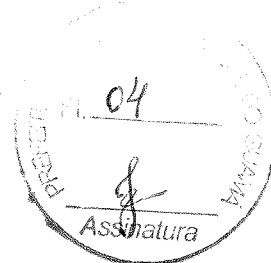
1.1 - Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Saúde, do Hospital Municipal, Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA, Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, Unidade Básica de Saúde da Zona Rural – UBS ZONA RURAL e Unidades de Saúde da Família da zona urbana e Postos de saúde da zona rural, atendendo as necessidades demandadas pela Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá – PA.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se inicialmente que os resíduos de serviços de saúde, resíduos gerados por estabelecimentos das unidades básica de saúde. Os serviços de laboratórios odontológicos, também se enquadram como estabelecimento gerador de resíduos de serviços de saúde.

A contratação do objeto desta solicitação, visa destinar os resíduos contaminantes, gerados no do Hospital Municipal, Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA, Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, Unidade Básica de Saúde da Zona Rural – UBS ZONA RURAL e Postos de Saúde da zona urbana e rural, atendendo as Necessidades demandadas pela Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá – PA, e atender o que preconiza as normas da RDC nº 306/04 ANVISA e nº 358/05 CONAMA, que dispõe sobre o regulamento técnico para o Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde.

Apesar das atividades serem consideradas de ordem policial, os procedimentos desenvolvidos, tais como remoção de cadáveres, autópsia, retiradas de vísceras, exames de lesão corporal, exame de conjunção carnal, exames toxicológicos, exames químicos, entre outros, colocam os trabalhadores e usuários desses serviços em risco de exposição. Por isso, é fundamental a preocupação com a produção, segregação, acondicionamento, transporte e a disposição final dos resíduos produzidos, bem como com os trabalhadores envolvidos nestas etapas. Em virtude desses fatos, os estabelecimentos que geram resíduos de serviços de saúde



devem seguir as diretrizes das legislações pertinentes.

Sendo o resíduo sólido gerado decorrente dos serviços de saúde contém a presença de agentes biológicos e químicos contaminantes, sendo extremamente nocivos ao meio ambiente e a saúde humana, o seu acúmulo é extremamente perigoso, podendo gerar a proliferação de doenças, e com isso, colocar em risco a saúde pública.

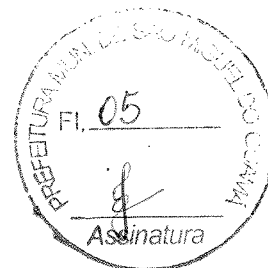
A Lei nº 12.305/2010, que estabelece a Política Nacional dos Resíduos Sólidos (PNRS), tem como princípios: a prevenção e a precaução; o poluidor-pagador e o protetor- receptor; a visão sistêmica, na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública; o desenvolvimento sustentável; o direito da sociedade à informação e ao controle social; acesso à informação pública, razoabilidade e proporcionalidade; entre outras.

Órgãos como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA e o Conselho Nacional do meio Ambiente-CONAMA, que já vinham debatendo os problemas relacionados aos resíduos de serviços de saúde há alguns anos, têm assumido o papel de orientar, definir regras e regular a conduta dos diferentes agentes que geram resíduos de serviços de saúde. Com relação à questão ambiental, a destinação correta dos resíduos de serviços de saúde realizada pelos estabelecimentos geradores, tem por finalidade evitar o lançamento desses resíduos nos lixões e conseqüentemente não contaminar os corpos hídricos e aquíferos subterrâneos produzidos pelo chorume e evitar a proliferação de doenças através de vetores atraídos pelos resíduos.

Com relação à periculosidade, o gerenciamento correto dos resíduos de serviços de saúde tem por finalidade minimizar os riscos ocupacionais, diminuindo os riscos à saúde dos trabalhadores e minimizar os riscos à saúde.

Sendo assim, a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, opta pela contratação de uma empresa especializada, que contenha todas as licenças necessárias para prestação desse serviço, uma vez que tal atividade é complexa para execução direta do Poder Público.

A empresa vencedora do certame, deverá disponibilizar Relatório de Gerenciamento de Serviços de Saúde (PGRSS) bem como, Relatório de Informação Ambiental anual (RIAA) e realizar a Emissão de Documentos que comprove a destinação dos Resíduos sólidos.



3. DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE
01	Serviços de Coletas de Lixo Hospitalar: A coleta, transporte e destinação final de resíduos de Saúde, da Rede Pública Hospitalar e Ambulatorial de São Miguel do Guamá. Conforme especificações e quantidades no termo de referência.	24.000	KG

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas para a execução deste serviço correrão por conta do parecer contábil do Fundo Municipal de Saúde São Miguel do Guamá.

4.2 Natureza de despesa – 3.3..90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

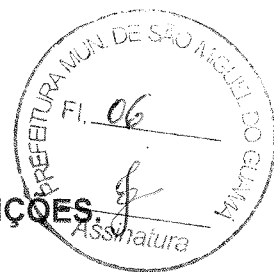
Projeto Atividade: 10 122 1004 2.038 – Operacionalização das Ações da Secretaria Municipal de Saúde;

Projeto Atividade: 10 301 1001 2.044 – Manutenção das Ações do Programa de Atenção Básica;

Projeto Atividade: 10 302 0005 2.051 – Manutenção do Atendimento Hospitalar e Ambulatorial.

5. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1. A habilitação far-se-á com verificação de que o licitante está em situação regular perante a fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo Serviços- FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o acaso a comprovação de que atende às exigências do edital, quando a habilitação jurídica e qualificações Técnicas e Econômica – Financeira (art. 4º, XIII da lei n. 10.520/002).



6. **FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES.**

6.1. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário ou global de item de acordo o termo de referência.

6.2. Na Proposta de Preços, a proponente deverá incluir todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas e contribuições parafiscais).

6.3. Proposta apresenta as características da execução do objeto e possui uma validade durante a qual a licitante está obrigada a cumpri-la.

7. **PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO OU CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.**

7.1. A autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para o fornecimento (art. 3º, I, da lei 10.520/02).

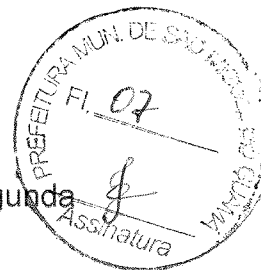
7.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

7.4. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrega, devidamente protocolada, da respectiva Nota Fiscal, bem como o atesto do responsável pelo recebimento nesta, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo.

8. **LOCAL DE COLETA - GERENCIA RESPONSÁVEL LOCAL, HORÁRIO**

8.1. As coletas de resíduos sólidos de serviços de saúde serão executadas pela licitante vencedora nos estabelecimentos geradores como segue os locais



abaixo identificados pelo seu nome e endereço estando disponível de segunda a sexta – feira, das 8:00 às 12:00 horas e entre às 14:00h às 17:30h

8.1.1 - LOCAIS DE COLETA DE RESÍDUOS A SEREM RECOLHIDOS 01 (UMA) VEZ POR SEMANA:

LOCAIS	DESCRIÇÃO
HOSPITAL MUNICIPAL - CNES: 2676192	TV. ÁMÉRICO LOPES – BAIRRO SÃO MANOEL – SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, CEP: 68.660-000.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO GUAMA - CNES: 6851290	TV. ÁMÉRICO LOPES, 262 – BAIRRO SÃO MANOEL – SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, CEP: 68.660-000.
UNIDADE BASICA DE SAUDE – ZONA RURAL - CNES: 2317508	AV TANCREDO NEVES, S/N – BAIRRO CENTRO - SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, CEP: 68.660-000.
UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ANTONIO PIMENTEL - CNES: 2317095	RUA JOAO ALFREDO, S/N - BAIRRO SÃO MANOEL – SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, CEP: 68.660-000.
UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA MAURICIO ATAIDE - CNES: 0192678	RUA PRINCIPAL, S/N – BAIRRO MAURICIO ATAIDE - SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, CEP: 68.660-000.
UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PADRE ALBERTO - CNES: 0192643	RUA GONCALO BRAGA, S/N – BAIRRO PERPETUO SOCORRO – SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, CEP: 68.660-000.
UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PADRE ANGELO MARIA DE BERNARD - CNES: 2317427	TRAV ESTEVAO ARAUJO S/N – BAIRRO PADRE ANGELO MARIA DE BERNARD – SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, CEP: 68.660-000.
UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PERPETUO SOCORRO - CNES: 3277763	RUA FREI MIGUEL S/N – BAIRRO PERPETUO SOCORRO – SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, CEP: 68.660-000.
UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA VILA FRANCA - CNES: 2330954	RUA SAO CRISTOVAO S/N – BAIRRO VILA FRANÇA – SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, CEP: 68.660-000.



VIGILANCIA EM SAÚDE - SETOR DE ENDEMIAS CNES: 2317265	RUA PORFIRIO LIMA S/N – BAIRRO SÃO MANOEL – SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, CEP: 68.660-000.
LABORATÓRIO MUNICIPAL	AV LAURO SODRÉ - BAIRRO SÃO MANOEL – SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, CEP: 68.660-000.
CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA	AVENIDA NAZARÉ, Nº 620, BAIRRO VILA NOVA – SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, CEP: 68.660-000.
CTA - CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO	RUA SARGENTO PALHETA, Nº 578, BAIRRO PERPETUO SOCORRO
CAPS - CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL	RUA JOÃO CHAVES, Nº 1909, BAIRRO PATAUATEUA – SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, CEP: 68.660-000.
ALMOXARIFADO	AV. AMÉRICO LOPES, Nº 209, BAIRRO CENTRO – SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, CEP: 68.660-000.
SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	RUA VICENTE COSTA, 501, BAIRRO VILA NOVA – SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, CEP: 68.660-000.
CRES - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE	TV. ÁMERICO LOPES, – BAIRRO SÃO MANOEL – SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, CEP: 68.660-000.

8.1.2 - LOCAIS DE COLETA DE RESÍDUOS A SEREM RECOLHIDOS 01 (UMA) VEZ POR MÊS:

LOCAIS	DESCRIÇÃO
POSTO DE SAÚDE TATUAIA DO DADÁ - CNES: 2317516	COMUNIDADE TATUAIA DO DADÁ
POSTO DE SAÚDE BARRO BRANCO RAMPA – CNES:2676206	RAMPA
POSTO DE SAÚDE CRISTO REI - CNES: 5328640	COMUNIDADE CRISTO REI
POST DE SAUDE AJUAÍ- CNES: 5328632	COMUNIDADE AJUAÍ



POSTO DE SAÚDE APUÍ - CNES: 6144748	COMUNIDADE APUÍ
POSTO DE SAÚDE BELA VISTA - CNES: 2317451	COMUNIDADE BELA VISTA
POSTO DE SAÚDE SÃO PEDRO DO CRAUATEUA - CNES: 2616351	COMUNIDADE SÃO PEDRO DO CRAUATEUA
POSTO DE SAÚDE URUCURITEUA - CNES: 2317443	COMUNIDADE URUCURITEUA
POSTO DE SAÚDE DA LADEIRA- CNES: 2317494	LADEIRA
POSTO DE SAÚDE SANTANA DO URUCURI – CNES: 2317478	COMUNIDADE SANTANA DO URUCURI
POSTO DE SAÚDE SÃO RAIMUNDO DO CRAUATEUA – CNES: 2317486	COMUNIDADE SÃO RAIMUNDO DO CRAUATEUA
POSTO DE SAÚDE APETEUA I – CNES: 6650759	COMUNIDADE APETEUA
POSTO DE SAÚDE SERRARIA BOA VISTA - CNES: 6650767	SERRARIA BOA VISTA
POSTO DE SAÚDE TATUAIA DO IZAIAS – CNES: 2317524	COMUNIDADE TATUAIA DO IZAIAS
POSTO DE SAÚDE SÃO JOSÉ – CNES: 2616343	COMUNIDADE SÃO JOSÉ
POSTO DE SAÚDE SANTA RITA DO CRAUATEUA – CNES: 2317222	COMUNIDADE SANTA RITA DO CRAUATEUA
POSTO DE SAÚDE RAMAL BOA VISTA – CNES: 2317435	RAMAL BOA VISTA

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1. É obrigação da CONTRATADA manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contratual;



9.2. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que por ele forem solicitados, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.

9.3. Encaminhar em 30 (trinta) dias, nota/fiscal do serviço fornecido, acompanhada das respectivas autorizações recebidas.

9.4. A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços ou entrega do produto no prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do Contrato, com observância rigorosa das normas do contrato, do Edital e seus anexos.

9.5. A Contratada deverá utilizar no fornecimento do produto/prestação dos serviços a qualidade do objeto.

9.6. A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas.

9.7. Fornecimento 500 unidades mensais de Sacos Brancos Leitosos, de 100 litros;

9.8. Fornecimento de 04 (quatro) Container de Plástico 1000 (mil) litros, Branco, PEMD (Polietileno de Média Densidade)

9.9. Fornecimento de 08 (oito) Container de Plástico 1000 (mil) litros, Branco, PEMD (Polietileno de Média Densidade)

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.1. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.

10.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

10.1.3. Atestar o recebimento dos objetos contratados, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

10.1.4. Exercer a fiscalização do contrato através gestor designado, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à administração da CONTRATANTE.

10.1.5. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto deste contrato, conforme ajustado.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- 11.1. De acordo com o previsto no Edital
- 11.2. Determina que a multa deve estar prevista no edital e no contrato (art. 7º da lei 10.5200/02).

12. GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras art. 56, § 1º da LGL.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. (Art. 67da lei 8.666/93).

14. DATA LOCAL E ASSINATURA

São Miguel do Guamá-PA, 25 de março de 2021

FLÁVIO DOS SANTOS GARAJAU
Secretário Municipal de Saúde